



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO Nº. 179, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.033, de 11 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 65.500,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(272) 3.3.90.30.00.00.2.035.01.0500 Material de Consumo	R\$ 40.000,00
(239) 3.3.90.14.00.00.2.041.01.0500 Diárias – Pessoa Civil	R\$ 1.000,00
(240) 3.3.90.30.00.00.2.041.01.0500 Material de Consumo	R\$ 2.000,00
(363) 3.1.90.94.00.00.2.040.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 2.500,00
(284) 3.1.90.04.00.00.2.045.01.0500 Contratação por Tempo Determinado	R\$ 15.000,00
(320) 3.3.90.46.00.00.2.043.01.0500 Auxílio-alimentação	R\$ 4.000,00
(357) 3.3.90.46.00.00.2.039.01.0500 Auxílio-alimentação	R\$ 1.000,00

Total suplementação

R\$ 65.500,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(310) 3.3.90.36.00.00.2.042.01.0500 Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 40.000,00
(259) 3.1.90.13.00.00.2.043.01.0500 Obrigações Patronais	R\$ 20.500,00
(328) 3.3.90.46.00.00.2.044.01.0500 Auxílio-alimentação	R\$ 4.000,00
(347) 3.3.90.46.00.00.2.037.01.0500 Auxílio-alimentação	R\$ 1.000,00

Total anulação

R\$ 65.500,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 11 de junho de 2024


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

UNIDADE: 01 – Departamento de Educação

(513) 3.3.90.30.00.00.2.076.01.0500 Material de Consumo R\$ 200.000,00

(524) 3.1.90.04.00.00.1.088.01.0500 Contratação por Tempo Determinado R\$ 260.000,00

Total suplementação R\$ 460.000,00**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.**Art. 4º** Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.**Art. 5º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 11 de junho de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 167, DE 12 DE JUNHO DE 2024.**CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA QUE MENCIONA, EM DE-CORRÊNCIA DE FALECIMENTO DE SUA MÃE E SUA IRMÃ.****IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 156, inciso II, alínea "b" do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;**CONSIDERANDO** a declaração de óbito corroborando o falecimento da mãe e irmã da servidora adiante nominada,**RESOLVE:****Art. 1º** Conceder afastamento do serviço a servidora **LUCIANE FRANÇUI-SE MASSOCO**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada ao cargo Comissionado de Chefe de Departamento de Almoxarifado, através da Portaria nº. 95/2021, pelo prazo de cinco dias consecutivos, contados a partir da data do falecimento de sua mãe e sua irmã, ocorrido no dia 05 de junho de 2024.**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 05 de junho de 2024.**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 179, DE 11 DE JUNHO DE 2024.**ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DO-TAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.****IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.033, de 11 de junho de 2024;**RESOLVE:****Art. 1º** Abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 65.500,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos reais), conforme especificado a seguir:**ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(272) 3.3.90.30.00.00.2.035.01.0500 Material de Consumo R\$ 40.000,00

(239) 3.3.90.14.00.00.2.041.01.0500 Diárias – Pessoa Civil R\$ 1.000,00

(240) 3.3.90.30.00.00.2.041.01.0500 Material de Consumo R\$ 2.000,00

(363) 3.1.90.94.00.00.2.040.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 2.500,00

(284) 3.1.90.04.00.00.2.045.01.0500 Contratação por Tempo Determinado R\$ 15.000,00

(320) 3.3.90.46.00.00.2.043.01.0500 Auxílio-alimentação R\$ 4.000,00

(357) 3.3.90.46.00.00.2.039.01.0500 Auxílio-alimentação R\$ 1.000,00

Total suplementação R\$ 65.500,00**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:**ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(310) 3.3.90.36.00.00.2.042.01.0500 Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 40.000,00

(259) 3.1.90.13.00.00.2.043.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 20.500,00

(328) 3.3.90.46.00.00.2.044.01.0500 Auxílio-alimentação R\$ 4.000,00

(347) 3.3.90.46.00.00.2.037.01.0500 Auxílio-alimentação R\$ 1.000,00

Total anulação R\$ 65.500,00**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 11 de junho de 2024

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 166, DE 12 DE JUNHO DE 2024.**CONCEDE AFASTAMENTO DE CARGO EFETIVO PARA ATIVIDADE POLÍTICA A SERVIDORA QUE MENCIONA.****IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;**CONSIDERANDO** a solicitação contida no requerimento protocolado sob nº. 3464/2024;**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 63, parágrafo único da Lei Municipal nº. 1.647, de 24 de março de 2023,**CONSIDERANDO** ainda a decisão proferida em favor de servidores que se candidataram ao cargo de vereador, nos autos do processo nº. 3888-2016.811.0046-Código 94.040, que tramitou perante a 2ª vara cível;**RESOLVE:****Art. 1º** Conceder afastamento do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem a servidora **JUSSARA APARECIDA NOVINSKI**, conforme nomeada através da Portaria nº. 59 de 06 de fevereiro de 2014, a título de desincompatibilização para atividade política, nos termos do artigo 63, parágrafo único da Lei Municipal nº. 1.647, de 24 de março de 2023, computada a partir do dia 6 de julho do fluente ano.**Art. 2º** Fica assegurado ao servidor o direito a percepção integral dos vencimentos e vantagens fixas durante o tempo de afastamento/desincompatibilização para concorrer ao mandato eletivo de Vereador, até a data do